EDITAL SME Nº 06/2026
De 20 de julho de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR INFANTIL

A Prefeitura Municipal de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal da Educação com fundamento no § 3º do art. 3º da Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019 e as alterações previstas na Lei 10.415 de 02 de fevereiro de 2022, Lei nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023 e Lei 10.773 de 26 de abril de 2023**, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE EDUCADOR INFANTIL** para atuar na rede de escolas públicas municipais de Educação Infantil, sendo requisito mínimo obrigatório o Ensino Médio completo e critério classificatório o diploma de graduação em Pedagogia e/ou Normal superior, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a admissão temporária de Educador Infantil para atuação na rede de escolas públicas municipais de Educação Infantil.

2. A Secretaria Municipal da Educação nomeará Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com a função orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução do certame.

3. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade suprir:

a) a existência de vagas não preenchidas nas escolas públicas da rede municipal de ensino em decorrência de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença de qualquer natureza, que não puderem ser assumidas em substituição;

b) a ausência de candidatos selecionados por concurso público, enquanto tramita o processo para a sua realização.

4. A admissão temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho nas Unidades Escolares da rede de escolas públicas municipais.

5. Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado todas as pessoas que queiram concorrer a ter uma admissão temporária celebrada com a Prefeitura Municipal de Araraquara por meio da Secretaria Municipal da Educação para trabalho nas unidades escolares da rede de escolas públicas municipais, desde que cumpridas as

www.pciconcursos.com.br

exigências constantes deste edital e obedecendo a classificação geral.

6. O candidato deverá comprovar, **no ato de inscrição**, ser portador de diploma de ensino médio.

7. As admissões temporárias serão feitas sob o regime especial, por tempo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por até igual período, mediante substanciada justificação do titular da pasta, ratificada pelo Prefeito Municipal.

8. Os servidores temporários admitidos submeter-se-ão ao regime jurídico-administrativo especial, nos termos da Lei nº 9.707 de 04 de setembro de 2019.

9. Serão exigidos do candidato classificado, no ato da convocação, declaração de eventuais vínculos ativos que mantenham com a Administração Pública de qualquer nível ou se integram a relação de servidores públicos inativos ou licenciados.

10. As admissões temporárias deverão observar as regras que impedem a acumulação de remuneração e proventos da inatividade, referida no § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

11. A jornada de trabalho do profissional admitido temporariamente será fixada no Termo de Admissão, sendo a mesma que é aplicada aos servidores públicos municipais efetivos.

12. Os admitidos, além do salário, farão jus aos seguintes benefícios:

a) Vale Alimentação;
b) Bônus alimentação;
c) Vale-Transporte, nos termos da Lei;
d) Plano de Saúde (opcional).

13. Ao profissional admitido temporariamente não se aplicam quaisquer vantagens de natureza individual ou da carreira dos servidores ocupantes de cargos, estabelecidas na legislação vigente.

II. DO CARGO

1. A nomenclatura, o requisito mínimo exigido, o salário e a carga horária semanal estão especificados a seguir:

www.pciconcursos.com.br

CARGO	REQUISITO MÍNIMOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
EDUCADOR INFANTIL Ref. 27, Tabela I do Anexo V-A, da Lei nº 9.801 de 2019.	Formação em nível médio completo.	R$ 1.882,50	40 horas semanais.	10

1.2. O cargo, a referência salarial, o requisito mínimo exigido para ingresso e a carga horária constante na tabela do item 1. estão de acordo com a Lei 9.801 de 27 de novembro de 2019.

1.3. O salário constante na tabela do item 1. corresponde aos valores atualizados pela Lei nº 11.929 de 29 de maio de 2026.

1.3.1. O vencimento mínimo do funcionalismo público municipal corresponde a R$ 2.192,19 (dois mil cento e noventa e dois reais e dezenove centavos) para os servidores mensalistas, conforme Lei nº 11.929 de 29 de maio de 2026.

1.3.2. Caso o valor da referência salarial atual do servidor seja inferior ao vencimento mínimo fixado conforme item 1.3.1., será concedido complemento equivalente à diferença entre o valor da respectiva referência e o valor do vencimento mínimo.

1.3.3. O complemento de que trata o item anterior será devido enquanto o valor da referência do servidor permanecer inferior ao vencimento mínimo vigente.

2. Compete ao Educador Infantil:

a) Educar e cuidar de alunos na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos nos Centros de Educação e Recreação

b) Planejar e desenvolver ações de rotina e atividades lúdicas e educativas e avaliar o desenvolvimento das crianças seguindo as orientações descritas nos documentos oficiais do Programa de Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação.

c) Auxiliar e cuidar dos alunos com deficiência e transtornos

d) globais do desenvolvimento, matriculados na educação infantil da rede

www.pciconcursos.com.br

municipal de ensino.

e) Preparar materiais e atividades quando solicitado, seguindo as orientações descritas nos documentos oficiais do Programa de Educação Especial da Secretaria Municipal da Educação.

3. Fica assegurado ao Educador Infantil admitido nos termos deste edital, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

III. DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham.

2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, através de link disponibilizado no endereço eletrônico: www.araraquara.sp.gov.br , no período das 9h do dia 22 de julho às 16h do dia 29 de julho, observado o horário oficial de Brasília/DF, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

2.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Acessar o site www.araraquara.sp.gov.br;

b) Localizar o "link" de inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado;

c) Ler total e atentamente o respectivo Edital;

d) Marcar o campo específico de leitura concordando com as regras do edital e preencher corretamente a ficha de inscrição com os dados solicitados;

e) Inserir, **obrigatoriamente**, para o cumprimento do requisito mínimo do cargo, nos campos específicos do formulário eletrônico, por meio de upload (anexar):
- Cópia do Documento de identidade (RG/CNH) - **frente e verso.**
- Cópia do Comprovante de Escolaridade de conclusão do ensino médio - **frente e verso.**

f) Inserir, para contagem de pontos na classificação, quando houver:
- Diploma de Graduação em Pedagogia e/ou Normal superior - **frente e verso.**

g) Inserir, para critério de desempate na classificação, quando houver:
- Certidão de Nascimento do filho; ou
- Documento de Identidade do filho (RG), **frente e verso.**

h) Confirmar a inscrição.

www.pciconcursos.com.br

i) Após a confirmação da inscrição o candidato receberá uma cópia no e-mail indicado que servirá como comprovante da inscrição realizada.

3. As etapas deste processo estão descritas no Anexo I.

4. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no seu indeferimento.

4.1. Todos os documentos deverão ser inseridos em um único arquivo na extensão "pdf".

4.2. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado o direito de indeferir a inscrição do candidato que prestar informações inverídicas e/ou preencher com dados incorretos, bem como excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico.

5. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6. O candidato deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados, caso seja convocado para celebração do termo de admissão temporária.

7. Na fase de inscrição (on-line) o candidato deverá inserir a comprovação documental por meio de anexo dos documentos, em um único arquivo na extensão "pdf" e aguardar a publicação no site da Prefeitura Municipal de Araraquara referente ao deferimento das inscrições e classificação, bem como, a convocação para apresentar os documentos originais.

8. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher com dados incorretos, não inserir a documentação comprobatória, bem como prestar informações inexatas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. A Prefeitura Municipal de Araraquara e a Secretaria Municipal da

www.pciconcursos.com.br

Educação não se responsabilizam por inscrição não recebida e/ou não finalizada, com documentos corrompidos ou inacessíveis, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

10. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

11. Documentos ilegíveis e/ou informações incorretas provocará o indeferimento da inscrição.

12. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

a) Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em Lei;

b) Ter, na data da admissão, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Possuir documentação comprobatória dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, deste Edital;

f) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;

g) Apresentar certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que o candidato aprovado não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público;

h) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

i) Não ter sido demitido do serviço público no período de 05 (cinco) anos que antecede a sua admissão;

j) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;

www.pciconcursos.com.br

k) Declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017). Disponível em: https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/9149 e regulamentos éticos para exercício profissional.

l) Ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.

13. Conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

13.1. O candidato interessado poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado utilizando seu nome social, o qual deverá ser informado no campo específico do formulário de inscrição. O nome social indicado constará em todas as publicações e divulgações oficiais do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

13.2. O candidato que não efetuar sua inscrição conforme o item 13.1. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

14. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site www.araraquara.sp.gov.br, sendo assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso no mesmo endereço eletrônico, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação.

15. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

16. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como aquele que não apresentar fundamentação e argumentação lógica consistente que permita sua adequada avaliação ou que não atender às instruções constantes do "link" do recurso.

17. Os recursos serão examinados e decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e a decisão será publicada no Ato Oficial da Prefeitura Municipal de Araraquara, cuja motivação poderá ser consultada na mesma publicação.

18. Não será aceito nem conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

19. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância administrativa para julgamento de recursos, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais contra suas decisões.

20. Caberá ao candidato a inteira responsabilidade pelo acompanhamento

www.pciconcursos.com.br

das publicações, atos e demais informações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DOS CANDIDATOS NEGROS

1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado.

1.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto 13.493 de 06 de março de 2024.

1.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando no Formulário de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e do grau de compatibilidade para o exercício do cargo para o qual o candidato inscreveu-se, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

1.3. Os candidatos que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas com deficiência deverão apresentar no ato da inscrição, junto com os documentos descritos no item 2.1 do capítulo III deste Edital, o documento hábil comprobatório da deficiência.

1.4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

1.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral de classificados e, cumulativamente, na lista de candidatos com deficiência.

1.6. Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados para admissão, deverão comprovar sua deficiencia nos termos do disposto no §1º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 e serão submetidos, de acordo com o Decreto 13.493/2024, à avaliação por equipes multidisciplinar e multiprofissional, com a finalidade de emitir parecer quanto à condição de pessoa com deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e deficiência declarada, observada a legislação aplicável à matéria, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver parecer oficial contrário à condição de deficiente ou de deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

www.pciconcursos.com.br

2. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para os candidatos negros, conforme estabelece a Lei Municipal n° 8.436, de 25 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto n° 10.921, de 08 de junho de 2015 e alterado pelo Decreto Municipal nº 12.799/2022 e pela Lei Municipal nº 11.518/2025.

2.1. Os candidatos que desejarem inscrever-se para a reserva de vagas destinada a pessoas negras deverão, no ato da inscrição, realizar a autodeclaração como preto ou pardo. A eficácia da inscrição na lista especial ficará condicionada à confirmação da autodeclaração por meio de entrevista presencial, realizada pela Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor e Raça.

2.1.1. O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.2. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas para candidatos negros e passará a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.3. O candidato que tiver parecer contrario a autodeclaração sera excluido da lista de reserva de vagas para candidatos negros e passará a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo Simplificado.

2.2. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral de classificados e, cumulativamente, na lista de candidatos negros.

V. DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

1. Os documentos declarados conforme item 2.1 do capítulo III deste Edital (da Inscrição) serão avaliados, para efeitos de pontuação e classificação, de acordo com o seguinte critério:

a) Diploma de Graduação em Pedagogia e/ou Normal superior: 1 ponto (considerado até a data da publicação do Edital);

2. A comprovação deverá ser realizada por meio de diploma ou certificado de conclusão acompanhado de respectivo histórico escolar **(frente e verso),** não sendo aceitas **declarações** de conclusão.

www.pciconcursos.com.br

3. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

4. Os diplomas e certificados originais deverão ser apresentados no ato da convocação para conferência.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos e certificados apresentados, a respectiva pontuação do candidato será cancelada.

7. A apresentação de documentos falsos, implicará na anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

VI. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será apurada pela soma dos pontos obtidos pela apresentação de Diploma de Graduação em Pedagogia e/ou Normal superior, em ordem decrescente, a ser publicada nos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Araraquara no site www.araraquara.sp.gov.br.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade;
b) maior número de filhos (comprovados no ato da inscrição);
c) por sorteio.

3. Após divulgada a lista de Classificação caberá interposição de recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da publicação.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

4.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

5. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado com a classificação final dos candidatos e homologação do Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Araraquara (www.araraquara.sp.gov.br).

6. Os selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

www.pciconcursos.com.br

VII. DA CONVOCAÇÃO

1. A partir da publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado a convocação para a entrega de documentos, com vistas à admissão por tempo determinado será publicada nos atos oficiais do Município, devendo o candidato:

a) Entregar os documentos próprios, atestados e certidões relacionados no Anexo II, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Educação

b) Realizar exame médico admissional. Sendo este, requisito nulificado.

2. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para entrega de documentos, no prazo estipulado no ato convocatório, será excluído e desclassificado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável, sendo convocado o candidato subsequente na ordem da Classificação Final.

VIII. DA ATRIBUIÇÃO

1. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados pela Secretaria Municipal da Educação, deverão participar da atribuição de vagas, considerando a ordem de classificação.

2. A atribuição das vagas, das unidades escolares e dos horários de trabalho oferecidos será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Educação.

3. Considerando a finalidade deste Processo Seletivo Simplificado para o suprimento imediato de demandas inadiáveis, a recusa do candidato em aceitar a vaga oferecida caracterizará declínio definitivo de interesse na admissão por tempo determinado, resultando em sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e na imediata convocação do próximo candidato da lista de classificação.

4. O candidato convocado que não comparecer à atribuição ou dela desistir terá exauridos seus direitos no Processo Seletivo Simplificado.

5. Processada a escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência para nova escolha.

6. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

www.pciconcursos.com.br

IX. DA ADMISSÃO

1. A admissão para assunção da vaga temporária obedecerá à ordem de classificação dos candidatos. Por ocasião da admissão, o candidato deverá observar o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 19/98), quanto à acumulação de cargos/funções em órgãos públicos.

2. Tendo em vista a natureza de necessidade temporária de excepcional interesse público e o regime jurídico especial que rege a admissão por tempo determinado, com início imediato, não haverá concessão de prorrogação de prazo para a assinatura do termo de admissão ou entrada em exercício.

3. Os candidatos que apresentarem os documentos solicitados e serem considerados aptos no exame médico admissional serão admitidos temporariamente.

4. A Prefeitura Municipal de Araraquara procederá às admissões em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

5. A admissão temporária decorrente do Processo Seletivo Simplificado não gera qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com a Administração Municipal, ficando assegurado ao servidor, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

6. Havendo nomeação e posse de candidatos classificados em Concurso Público, cessa de imediato a admissão do servidor temporário admitido por meio deste Edital, caso não haja vagas para substituição disponíveis.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado quanto à admissão.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando- se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. A Prefeitura Municipal de Araraquara reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois)

www.pciconcursos.com.br

anos, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

5. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado em Atos Oficiais e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Araraquara (www.araraquara.sp.gov.br).

6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

7. As admissões temporárias serão feitas sob o regime especial desta lei, por tempo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez, por até igual período, mediante substanciada justificação do titular da pasta

8. Faz parte integrante deste Edital os Anexos I e II

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte seis).

ROGÉRIO APARECIDO PORTAPILA
Secretário Municipal da Educação

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito do Município de Araraquara

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I

ETAPAS PARA A INSCRIÇÃO

Passo 1: Acessar o site oficial da Prefeitura Municipal de Araraquara: www.araraquara.sp.gov.br

Passo 2: Clicar no link: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Passo 3: Clicar em EDITAL **Nº06/2026** e fazer a leitura na íntegra.

Passo 4: Clicar no item INSCRIÇÕES.

Passo 5: Iniciar a INSCRIÇÃO com o ACEITE as normas estabelecidas no Edital.

Passo 6: Preencher todos os dados solicitados.

Passo 7: Anexar o único arquivo na extensão "pdf" com todos os documentos exigidos e comprobatórios, inclusive laudo médico no caso de candidato a reserva de vaga para deficiente.

Passo 8: Enviar a INSCRIÇÃO.

Passo 9: Verificar no e-mail indicado a confirmação da inscrição realizada.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA ADMISSÃO (*)

- Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
- Companheiro (a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do (a) mesmo(a);
- CPF do cônjuge ou companheiro;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor (cópia frente/verso);
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP (procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP.

- NÃO Cartão Cidadão;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – (páginas da foto e identificação);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 6 anos – (páginas da identificação e vacinas);
- Comprovante de frequência escolar de filhos com idades entre 6 e 14 anos;
- CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciario;
- Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);
- Histórico escolar, com certificado de conclusão do Ensino Médio.
- Declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

www.pciconcursos.com.br

ATESTADOS E CERTIDÕES:

- Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site: www.tre-sp.gov.br
- Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site: www.ssp.sp.gov.br

- Para portadores de RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos.

- Certidão de distribuição civil em geral - emitida pelo site: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
- Certidão de Ações criminais - emitida pelo site: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
- Certidão de Execução Criminal - emitida pelo site: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;

(*) Obs.: Outros documentos poderão ser solicitados por ocasião da admissão.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br